



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Citação nº 044/2018/GAB-JBC

Cuiabá, 1 de fevereiro de 2018.

PROCESSO Nº : 354732/2017
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
GESTOR : MARCO AURÉLIO MARRAFON
ASSUNTO : LEVANTAMENTO

Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.

Prezado Senhor,

Ao tempo em que **CITO** Vossa Senhoria, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da de Atos de Pessoal e RPPS, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 30 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências. Link [Relatório](#)

Ressalto, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Isto posto, envio esta comunicação oficial pela via digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)
AUGUSTINHO MORO
Chefe de GAB. De Conselheiro Portaria 131/2017